

Decreto nº 003/2017, de 04 de janeiro de 2017.

“Define valores de diárias de viagens no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, alínea “a”, inciso I do art. 94 da Lei Orgânica Municipal, art. 5º da Lei Municipal nº. 1.815/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Os valores das diárias de viagens no âmbito do Município de Heliadora/MG., com pernoites, são os constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Não havendo necessidade de pernoite, e o período de afastamento for superior a 06 (seis) e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, os valores constantes do Anexo I deste Decreto serão reduzidos em 50% (Cinquenta por cento).

3º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto Pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.


Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

**ANEXO I - TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGENS
PARA O TERRITORIO NACIONAL**

TABELA DE VALORES - DIÁRIAS DE VIAGENS PARA O TERRITORIO NACIONAL				
DESTINO	FAIXA I (R\$)	FAIXA II (R\$)	FAIXA III (R\$)	FAIXA IV (R\$)
Distrito Federal	1.000,00	700,00	500,00	500,00
Belo Horizonte e demais capitais	600,00	400,00	350,00	160,00
Municípios até 200 Km.	200,00	150,00	150,00	60,00
Municípios acima de 200 Km	300,00	200,00	200,00	140,00

Enquadramento:
Faixa I: Prefeito, Vice Prefeito
Faixa II: Secretário Municipal, Assessoria Jurídica e Superintendente.
Faixa III: Cargos Comissionados e Funções Gratificadas
Faixa IV: Servidor Público (concurado e contratado)


Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal